



Mostra de Arte da Juventude

Secultur 2023

1. REALIZAÇÃO DA 2ª MOSTRA DE ARTE DA JUVENTUDE

1.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo-SECULTUR do Município de Cravinhos, realizará a 2ª Edição da Mostra de Arte da Juventude - 2023.

1.2. A SECULTUR pretende dar visibilidade à produção de artistas emergentes, buscando apresentar um panorama da jovem arte contemporânea nas artes visuais (Artes Visuais são definidas como obras cujo principal sentido de avaliação e percepção é a visão).

Consideraremos nesta mostra as seguintes categorias:

- **Pintura:** Compreende toda obra realizada com tintas (óleo, acrílica, aquarela, guache, entre outras) sobre suporte (tela, madeira, compensado, duratex, papelão, etc). Não será obrigatório moldura, entretanto, caso a obra não tenha moldura e não seja tela, o autor deverá providenciar gancho para ser fixado em suporte.

Deverá respeitar as dimensões máximas: 80x80cm.

- **Desenho:** Compreende toda obra realizada nas técnicas: lápis grafite, nanquim, caneta, lápis de cor, giz, etc. Todo trabalho em papel deverá ser devidamente emoldurado, com gancho para ser fixado em suporte.

Deverá respeitar as dimensões máximas: 80x80cm.

- **Desenho de humor:** Divide-se em: história em quadrinhos, cartum e charge.

A obra ou conjunto não poderá ultrapassar a dimensão: 45x30cm.

Todo trabalho em papel deverá estar devidamente emoldurado, com gancho para ser fixado em suporte.

- **Fotografia:** Colorida ou preto e branco, deverá ser fixada sobre papel cartão branco, reservando margem de 2cm nos 4 lados. A obra deverá respeitar as dimensões máximas: 45x30cm com margem.

- **Escultura:** Compreende toda obra tridimensional, realizada nos mais diversos materiais. A obra deverá respeitar as dimensões máximas – 30x30cm de base e 50 de altura.

(. Objetiva, do mesmo modo, proporcionar o intercâmbio cultural e artístico entre jovens artistas, por meio de um trabalho de natureza educacional, visando a democratização cultural e a formação de público).

1.3. A Mostra será composta das seguintes atividades, a serem realizadas pelo SECULTUR:

a) Exposição com artistas selecionados - abertura em novembro de 2023, no Memorial Casa Libaneza Espaço Cultural de Cravinhos.

b) Bate-papo com os artistas selecionados e Comissão de Seleção – direcionado ao público em geral, em data a ser agendada.

c) Ações formativas em temas e formatos a serem definidos pelo SECULTUR, direcionadas aos artistas selecionados, que antecedem a abertura da exposição, sob a coordenação da Comissão de Seleção.

2. INSCRIÇÃO NA SECULTUR

2.1. Serão aceitas inscrições realizadas por artista nascido(a)(s) ou residente no Município(s) há e com idade entre 12 (doze) e 25 (vinte e cinco) anos.

2.1.1. Não é exigido que o(a) artista tenha realizado exposição individual, uma vez que um dos objetivos da SECULTUR é contemplar artistas em início de carreira.

2.1.2. Cada artista poderá se inscrever uma única vez, submetendo **apenas uma obra**.



Mostra de Arte da Juventude

Secultur 2023

- 2.1.3. No caso de artista menor de 18 (dezoito) anos, o(s) pai(s) e/ou o responsável legal deverá(ão) assinar o Termo de Autorização do responsável, para participação na Mostra, no ato da inscrição.
- 2.2. As inscrições são gratuitas e poderão ser realizadas de 02 a 25 de outubro de 2023, por meio de ficha de inscrição na Secretaria de Cultura e Turismo – Memorial Casa Libaneza - Espaço Cultural de Cravinhos Rua XV de Novembro nº259 (08:00h-12:00h/13:00h-17:00h) acompanhados dos documentos: RG, CPF e comprovante de residência. Não sendo aceitas inscrições enviadas fora deste período.
- 2.3. A inscrição somente será válida se a ficha de inscrição for integralmente preenchido e estiver acompanhado dos respectivos documentos previstos no presente regulamento, sendo desconsideradas inscrições com campos de preenchimento incompletos ou em idioma diverso do português.
- 2.4. O ato da inscrição implica na concordância e na plena aceitação das normas constantes no presente regulamento, sendo que o não cumprimento destas normas poderá implicar a desclassificação do(a) artista.
- 2.5. A SECULTUR não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, que podem ser exemplificados, mas não se limitam a falhas de comunicação ou quaisquer outros fatores.
- 2.6. Não serão aceitas inscrições de:
- a) Integrantes da Comissão de Seleção e de parentes de integrantes da Comissão de Seleção, incluindo cônjuges, companheiros, parentes até terceiro grau, afins e dependentes.

3. OBRA E DOSSIÊ DE INSCRIÇÃO

- 3.1. A obra objeto de inscrição deverá ser inédita (não exposta ou apresentada anteriormente na cidade de Cravinhos), produzidas nas expressões descritas no item: 1.2.
- 3.2. Não será aceita obra realizada com materiais altamente perecíveis ou adulteráveis que prejudiquem a integridade física do local ou do público.
- 3.3. No ato da inscrição deverá ser apresentado um dossiê, com apresentação da obra objeto da inscrição e do(a) artista(a), contendo os seguintes itens:
- a) fotos ou imagens coloridas da obra objeto da inscrição, com boa resolução e, com as identificações necessárias (nome(s) do(a)s artista(s), título, técnica, material utilizado, dimensão e ano de produção).
- 3.3.1. O dossiê será anexado junto a ficha de inscrição, cujo título será o nome do artista. Regulamento **MOSTRA DE ARTE DA JUVENTUDE - SECULTUR 2023**.
- 3.3.2. Além do dossiê, deverá ser anexado a ficha de inscrição, o currículo sucinto do(a) artista.
- 3.3.3. O Regulamento com o Dossiê e modelo de curriculum esta disponível para download no seguinte endereço:

[Http://www.cravinhos.sp.gov.br](http://www.cravinhos.sp.gov.br)

4. SELEÇÃO E ENVIO DA OBRA PRÉ-SELECIONADA

- 4.1. A seleção dos participantes da SECULTUR será realizada por uma Comissão de Seleção composta pela coordenação do evento (SECULTUR) e 2 (dois) convidados externos, ambos profissionais do universo das Artes Visuais, que serão definidos a critério exclusivo da SECULTUR.
- 4.2. O processo de seleção compreende as etapas de pré-seleção, por meio da apreciação de dossiês e seleção final, na qual é realizada a apreciação da obra em versão original.



Mostra de Arte da Juventude

Secultur 2023

4.3. Os participantes pré-selecionados deverão entregar ou enviar suas obras em versão original para seleção final da Comissão de Seleção, dentro do prazo estipulado e comunicado, para a SECULTUR Cravinhos, localizada na Rua XV de Novembro, nº 259, Bairro Centro, Município de Cravinhos, Estado de São Paulo.

4.3.1. A obra deverá ser entregue pessoalmente, com embalagem adequada e segura.

4.3.1.1. A SECULTUR não se responsabilizará por quaisquer danos causados à obra pelo uso de embalagens inadequadas ou mesmo por extravios causados no trânsito das mesmas até as dependências da SECULTUR.

4.3.2. A obra deverá ser entregue ou enviada pronta para ser exposta. A utilização de molduras, passe-partout ou base deve ser definida e providenciada pelo(a) artista.

4.3.3. Caso haja necessidade de montagem especial da obra, o(a) artista ou o(a) representante do grupo de artistas ficará responsável pela sua coordenação.

4.3.4. A legenda da obra objeto de inscrição ou cada uma das partes que a compõem, deverá conter as informações abaixo elencadas:

Nome do(a) artista;

Título da obra;

Técnica;

Dimensões (altura x comprimento x profundidade);

Ano de produção.

4.5. Após as etapas de pré-seleção e seleção, todos os artistas, selecionados ou não, serão comunicados do resultado parcial na SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

4.6. As obras não selecionadas deverão ser retiradas em prazo determinado e comunicado pela SECULTUR.

4.6.1. A obra não retirada no prazo estipulado será a SECULTUR estará autorizado a dar à obra o destino que melhor lhe convier.

4.7. As seleções e as decisões da Comissão de Seleção serão tomadas de forma soberana e definitiva, não cabendo a apresentação de qualquer tipo de recurso.

5. PRÊMIO INCENTIVO

5.1. Para incentivar a participação e valorizar o trabalho dos artistas será concedido Prêmio: 1º, 2º e terceiro lugar. Todos os participantes da **MOSTRA DE ARTE DA JUVENTUDE - 2023** receberão certificado.

6. OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

6.1. Aos participantes caberão as seguintes obrigações:

a) Entrega e retirada da obra, assumindo as despesas relativas ao transporte e embalagem;

b) Concordância e aceite das normas constantes no presente regulamento;

c) Auxílio na elaboração de legenda da obra, a ser inserida em etiqueta de identificação apropriada; d)

Comparecimento a atividades organizadas pela SECULTUR.

7. OBRIGAÇÕES DA SECULTUR

7.1. A SECULTUR caberá as seguintes obrigações:

a) Receber as inscrições e realizar a seleção das obras;

b) Produzir a EXPOSIÇÃO e as atividades detalhadas no item 1.3 do presente regulamento, realizando a sua divulgação;



Mostra de Arte da Juventude

Secultur 2023

- c) Devolver as obras não selecionadas, conforme descrito nos subitens 4.6.1 e 8.3.1 do presente regulamento;
- d) Realizar a distribuição do Prêmio Incentivo, nos termos do item 5.1 do presente regulamento;
- g) Responsabilizar-se pela guarda das obras pré-selecionadas e selecionadas, somente durante o período de realização da pré-seleção e da EXPOSIÇÃO.

8. EXPOSIÇÃO

8.1. Caberá ao SECULTUR e à Comissão de Seleção, o plano de execução da montagem das obras.

8.2. Somente serão expostas obras selecionadas, não sendo permitidas substituições ou modificações das obras após a realização da seleção. Regulamento **MOSTRA DE ARTE DA JUVENTUDE - 2023**.

8.3. As obras selecionadas para a EXPOSIÇÃO somente serão disponibilizadas aos artistas após o término do período final das atividades, devendo ser retiradas em prazo determinado e comunicado pela SECULTUR.

8.3.1. As obras não retiradas no prazo estipulado a SECULTUR estará autorizado a dar às obras o destino que melhor lhe convier.

9. DIREITOS AUTORAIS E DE PERSONALIDADE

9.1. O(A)(S) artista(s) selecionado(a)(s) licencia(m) ao SECULTUR os direitos patrimoniais de autor que detém(êm) sobre suas obras, incluindo a obra inscrita/selecionada e a imagem daquelas indicadas no dossiê de inscrição, nos termos do item 3.3, “b”, e eventuais entrevistas realizadas, bem como autoriza(m) a SECULTUR a utilizar seu(s) nome(s), imagem(ns) e/ou voz(es), sendo certo que, na qualidade de licenciado e autorizado, poderá, por si ou por terceiros, total ou parcialmente:

a) reproduzi-las em mídias impressas, digitais ou eletrônicas, que não se limitam a revistas, folhetos, catálogos, cartazes, outdoors, jornais, periódicos, fascículos, produções fotográficas, CD-ROM, DVD's, vídeos, sites, aplicativos, redes sociais, plataformas digitais, mídias “out of home”, Portais Sesc e demais canais de divulgação do SECULTUR, bem como qualquer outro tipo de material institucional e/ou de divulgação a ser distribuído de modo gratuito ou oneroso;

b) armazená-las em computador ou em qualquer suporte existente ou que venha a existir para disponibilização através da internet, de qualquer outro tipo de rede de computadores ou meio de transmissão digital de dados, incluindo telefonia celular ou outro sistema que permita a fruição por parte do usuário, a partir de local e momento por ele determinado, e também para a distribuição eletrônica, por qualquer meio, em plataformas de distribuição digital de conteúdo, incluindo redes sociais, Da SECULTUR ou de terceiros por ele autorizados;

c) utilizá-las para os seguintes fins institucionais: c.i) peças de divulgação interna e externa da ação da SECULTUR por meio de seus canais de comunicação, tais como a Jornal, facebook sites, cartazes e folheterias, entre outros) peças de divulgação da ação do SECULTUR para veiculação em canais de TV educativos e mídia impressa, digital e eletrônica; c.iii) manuais, relatórios, memorandos e outros documentos internos da SECULTUR ou para auditorias externas e órgãos públicos, em qualquer formato ou suporte.

d) licenciar e/ou autorizar o uso a terceiros, de forma gratuita ou onerosa, para todas as finalidades acima previstas.

9.2. A licença dos direitos autorais das obras e de eventuais entrevistas, bem como a autorização de uso dos direitos inerentes à personalidade são feitas para os usos previstos no item 9.1 acima, de forma gratuita, irrevogável e irretroatável, sem limitação geográfica, de tiragem ou de número de exibições, pelo prazo máximo de proteção legal previsto na Lei nº 9.610/98, no que tange aos direitos autorais, e por prazo definitivo, no que concerne Regulamento **MOSTRA DE ARTE DA JUVENTUDE** aos direitos de personalidade, a contar da data de inscrição nesta Secretaria, vinculando as partes e seus sucessores.



Mostra de Arte da Juventude

Secultur 2023

9.3. O(A)(S) artista(s) selecionado(a)(s) responsabiliza(m)-se expressamente pela originalidade de suas obras e pelas cessões, licenças e autorizações de uso de direitos autorais, conexos e de personalidade a elas relacionadas, ficando obrigado(a)(s) a indenizar o SECULTUR e eventuais terceiros dos direitos ora pactuados, mediante composição de perdas e danos e lucros cessantes, sem prejuízo das sanções penais, caso sejam intentadas medidas judiciais ou extrajudiciais contra o SECULTUR e/ou terceiros sobre quaisquer questões de direitos autorais, conexos e de personalidade incidentes neste regulamento, devendo o(a)(s) artista(s) selecionado(a)(s) inclusive arcar com os honorários advocatícios decorrentes destas medidas.

2ª MOSTRA DE ARTE DA JUVENTUDE - 2023 CRONOGRAMA:

Inscrições - 02 a 25 de outubro;
Pré-seleção - 27 de outubro;
Abertura - 06 de novembro às 15h;
Bate papo - data a ser definida;
Exposição - 06 a 30 de novembro

Informações: SECULTUR Cravinhos/SP

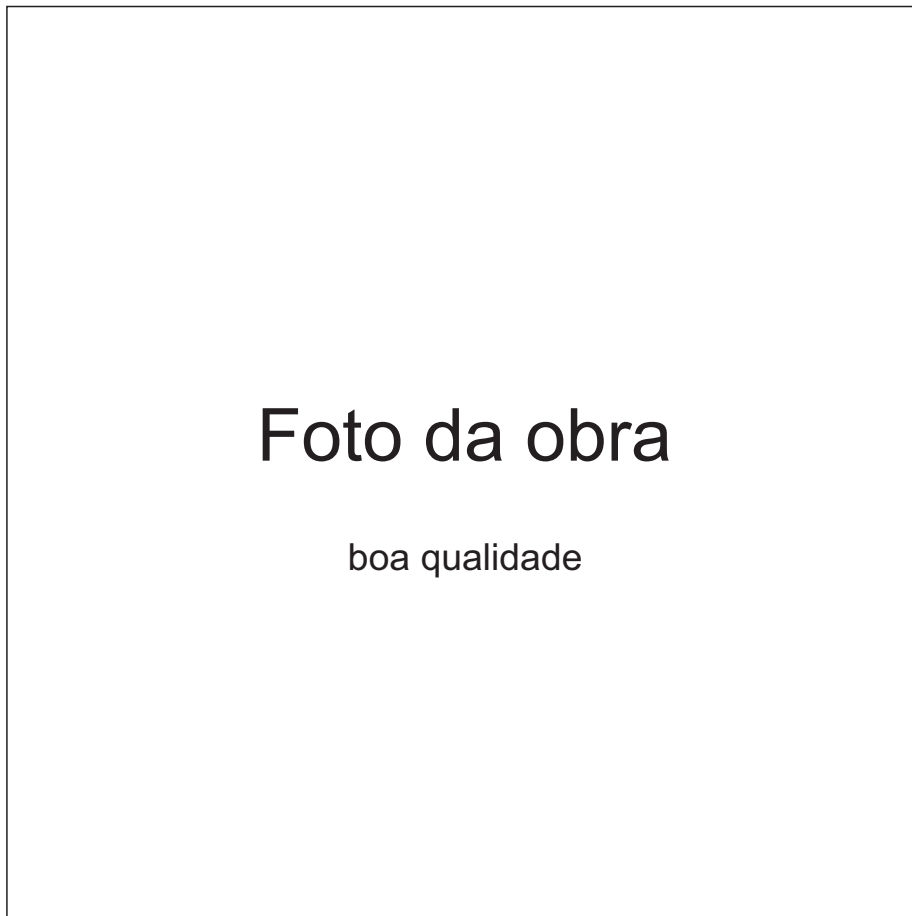
Rua XV de Novembro, 259, Centro,
CEP 14.140-000-, Cravinhos – SP.
Tel. (16) 3951 1614
Email: cultura@cravinhos.sp.gov.br



Mostra de Arte da Juventude

Secultur 2023

Artista.....



Artista:.....

Título:.....

Técnica:.....

Dimensão:.....

Ano de produção:.....

Assinatura

